



Ref. Projeto de Lei Nº 33/2017  
Publicação: Jornal *Trib. Ferrana*  
Edição: 987 Data 26/04/17

**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 2124/2017**

**“DISPÕE SOBRE AÇÕES SÓCIO-  
EDUCATIVAS NAS UNIDADES PÚBLICAS DE  
ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE CORDEIRO, VISANDO A PREVENÇÃO DE  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal deverá promover nas Unidades Públicas de Atendimento, tais como: Unidades Básicas de Saúde, CRAS, CREAS, Unidades da Rede Municipal de Ensino, entre outros, ações sócio educativas, bem como preventivas, visando o combate aos atos de violência contra a mulher.

**Art. 2º**- As ações serão desenvolvidas conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a realizar-se durante o mês de março.

**Parágrafo único** – As ações citadas no caput do artigo 2º terão por objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, através de campanhas informativas, material impresso e virtual, seminários, palestras e exposições.

**Artigo 3º** - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de abril de 2017.**

  
**Elielson Elias Mendes**

**Presidente**

**Autoria: Vereadora Fabíola Melo de Carvalho**